CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CONTRATO CMS Nº 04/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 0188/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR E A EMPRESA UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **LEONARDO SILVA PRATES,** devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº. 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91,e a empresa **UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.079/0001-84, sita à Rua São Paulo, 756, Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41830-181, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **CLEBER MOREIRA PASSOS**, portador do documento de identidade nº 01.552.017-00, CPF/MF nº 187.259.705-00, doravante denominados respectivamente, **CMS** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo com base no Parecer da Procuradoria Jurídica e nas informações exaradas no Processo CMS PR1320/2016, de 01 de setembro de 2016, mediante as cláusulas abaixo estabelecidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CONTRATO CMS Nº 04/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 0188/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº. **04/2015**, contados a partir de **17 de março de 2017.** A prorrogação visa manter locação com instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica, de um sistema telefônico para a Câmara Municipal de Salvador – CMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fica acordado que o preço a ser praticado mensalmente na vigência deste Segundo Aditivo passará de **R$13.794,54 (treze mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais).**

As despesas deste Aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0016.200132 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, elemento de despesa 33.90.39 0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato firmado em 17 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CONTRATO CMS Nº 04/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 0188/2014

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que se produzam os legais efeitos.

Salvador, 17 de março 2017.

Intel Soluções Tecnológicas Ltda
CNPJ: 19.557.079/0001-84
Cleber M. Passos
Sócio-Gerente

LEONARDO SILVA PRATES
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CLEBER MOREIRA PASSOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Matheus Enrique B. Nascimento
CPF/MF: 012692975 05

Marenilda Santos
CPF/MF: 827.383 005 53